

RESOLUÇÃO 125, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Dispõe, sobre a alteração da Resolução 071 de 04 de Dezembro de 2015, que regulamenta a tabela de anuidades, taxas e emolumentos para o exercício financeiro de 2016 na OAB/MT e dá outras providências.

O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE MATO GROSSO em sua 2ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 19 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista às disposições contidas nos artigos 46/58, inciso IX, da Lei nº 8.906/94, de 04 de julho de 1994, e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a seguinte tabela de anuidades, taxas e emolumentos para o exercício financeiro de 2016:

Descrição	Valor R\$
Anuidade Regular de Advogado (Inscrição Originária até 2011, Inscrições Suplementares e por Transferência)	725,00
Anuidades Escalonadas Jovem Advogado:	
• 1ª Anuidade de Advogado – Inscrição Originária e/ou transferência em 2016	362,50
• 2ª Anuidade de Advogado – Inscrição Originária e/ou transferência em 2016	450,00
• 3ª Anuidade de Advogado – Inscrição Originária e/ou transferência em 2016	525,00
• 4ª Anuidade de Advogado – Inscrição Originária e/ou transferência em 2016	600,00
• 5ª Anuidade de Advogado – Inscrição Originária e/ou transferência em 2016	675,00
Anuidade Única para Estagiário (inscrição válida por até 2 anos)	181,25
Aluguel da Sala do Conselho (período de até 3 horas)	420,00
Aluguel do Auditório (período de até 3 horas)	735,00
Aluguel do Auditório com sistema de som (período de até 3 horas)	1.200,00
Aluguel de Sala da ESA (período de até 3 horas)	300,00
Averbação de Advogado	15,00
Averbação de Registro de Sociedade	15,00
Averbação de Estagiário	10,00
Cédula e Carteira de Identidade – Advogado (1ª via)	40,00
Cédula de Identidade – Estagiário (1ª via)	20,00
Cédula de Identidade de Advogado ou Estagiário (2ª via)	20,00
Carteira de Identidade – Advogado (2ª via)	25,00
Certificação digital	55,00
Custas processuais – Tribunal de Ética e Disciplina	160,00
Certidões	15,00
Cópia autenticada de processos (por folha)	0,50
Credenciamento de escritório para prática de estágio profissional	220,00
Edital (uno ou plúrimo)	45,00
Fotocópia ou impressão de documentos	0,20
Multa por ausência injustificada à Assembléia Geral	145,00

Taxa de Inscrição - Estagiário	35,00
Taxa de Inscrição – Advogado (Originária, Suplementar, Transferência)	125,00
Recursos processuais	220,00
Registro de contrato ou distrato de associação	220,00
Registro de Sociedade de Advogados	330,00
Registro de Sociedade de Advogados (Alteração Contratual)	110,00
Registro de Sociedade de Advogados (Distrato)	110,00
Registro Livro Contábil de Sociedade Advogados	55,00
Remessa de documentos	De acordo com a tabela dos Correios

Art. 2º O pagamento integral de anuidade, regular ou escalonada, deverá ser efetuado até o dia 31 de março de 2016.

§ 1º O pagamento integral da anuidade, regular ou escalonada, quando efetuado até o dia 29 de fevereiro de 2016, gozará de desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º É facultado ao advogado efetuar o pagamento da anuidade regular em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 72,50 (Setenta e dois reais e cinquenta centavos), cada uma, com vencimento da primeira parcela no dia 29 de fevereiro de 2016 e as demais no dia 28 dos meses subsequentes.

§ 3º É facultado ao advogado inscrito em 2015 efetuar o pagamento de sua anuidade em 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), cada uma, com vencimento da primeira parcela no dia 29 de fevereiro de 2016 e as demais no dia 28 dos meses subsequentes.

§ 4º É facultado ao advogado inscrito em 2014 efetuar o pagamento de sua anuidade em 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 52,50 (Cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), cada uma, com vencimento da primeira parcela no dia 29 de fevereiro de 2016 e as demais no dia 28 dos meses subsequentes.

§ 5º É facultado ao advogado inscrito em 2013 efetuar o pagamento de sua anuidade em 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), cada uma, com vencimento da primeira parcela no dia 27 de fevereiro de 2016 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 6º É facultado ao advogado inscrito em 2012 efetuar o pagamento de sua anuidade em 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 67,50 (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos), cada uma, com vencimento da primeira parcela no dia 29 de fevereiro de 2016 e as demais no dia 28 dos meses subsequentes.

§ 7º O advogado inscrito na OAB/MT há mais de 25 anos e adimplente até o dia 18 de dezembro de 2015, terá direito à redução do valor da sua anuidade para R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor este que poderá ser pago integralmente, com o desconto mencionado no parágrafo primeiro supra, ou em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), cada uma, com vencimento da primeira parcela no dia 29 de fevereiro de 2016 e as demais no dia 28 dos meses subsequentes.

Art. 3º Para as inscrições de advogados efetuadas no curso do ano de 2016, o valor da anuidade será calculado de forma proporcional ao número de meses faltantes para o encerramento do ano, tornando-se por base o mês subsequente à data de protocolo do pedido de inscrição.

Parágrafo Único – Nesses casos, o valor devido poderá ser quitado em até 3 parcelas mensais, iguais e sucessivas, cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (Cem reais).

Art. 4º Para as inscrições de estagiários efetuadas no curso do ano de 2016, o valor da anuidade será calculado de forma proporcional ao número de semestres faltantes para o encerramento do curso, tomando-se por base o mês subsequente à data de protocolo do pedido de inscrição, com limite mínimo de cobrança do valor correspondente a $\frac{1}{4}$ do valor total da anuidade.

Parágrafo Único – Nesses casos, o valor devido poderá ser quitado em até 2 parcelas mensais, iguais e sucessivas, cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 90,00 (Noventa reais).

Art. 5º Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos à OABMT o valor do débito será acrescido de: (i) correção monetária, calculada com base no INPC/IBGE; (ii) juros de mora, calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês; e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre a totalidade do débito em atraso.

Art. 6º As multas por não comparecimento às Assembleias Gerais serão aplicadas pelos números de faltas verificadas e cobradas pela Tabela aprovada em Assembleia.

Art. 7º Em caso de indeferimento de pedido de inscrição de advogado ou estagiário, o Requerente fará jus à devolução dos valores pagos a título de anuidade do exercício.

Art. 8º Em caso de indeferimento do pedido de registro de sociedade, o Requerente fará jus a devolução do valor correspondente a 50% dos valores das taxas efetivamente pagas.

Art. 9º Fica facultado à Diretoria da OABMT, a seu exclusivo critério, conceder descontos e/ou isenções dos valores devidos a título de locação dos espaços da sede.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as divulgações em contrário.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2016.